



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO E COBRANÇA

A Política de Concessão de Crédito e Cobrança da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Novelis** é o meio pelo qual a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração direcionam as atividades e define os parâmetros básicos para concessão de créditos e cobranças, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da cooperativa.

OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes para concessão, gestão e controle das operações de crédito da cooperativa, com foco no crédito consignado, alinhado:

- Às normas do Banco Central do Brasil
- Às diretrizes do SICOOB
- À sustentabilidade da carteira de crédito

ABRANGENCIAS

Aplica-se a todas as operações de crédito concedidas a cooperados, especialmente:

- Sócios da Cooperativa (Trabalhadores do setor privado CLT)

EDUCAÇÃO FINANCEIRA

- Orientação ao cooperado antes da contratação
- Simulação de impacto no orçamento
- Prevenção ao superendividamento

DIRETRIZES GERAIS

- Concessão de crédito responsável
- Respeito à capacidade de pagamento
- Transparência contratual
- Padronização conforme normativos do SICOOB
- Uso de tecnologia para segurança e agilidade (APP)

Atualização em 30/04/2026



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

CONDIÇÕES BÁSICAS

São condições básicas a concessão de crédito aos associados, salvo decisão da Diretoria Executiva e Conselho de Administração.

- a) manter situação econômico-financeira adequada;
- b) ser associado na cooperativa;
- c) manter cadastro atualizado.

DEFINIÇÕES CRÉDITOS

É elaborada e revisada pela área crédito com anuência da Diretoria Executiva/Conselho de Administração, em decorrência de fatos relevantes e ou por sugestões encaminhadas pela Central das Cooperativas de Crédito do Estado de São Paulo (Sicoob Central Cecresp). No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados e ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da cooperativa.

DAS APROVAÇÕES

A contratação de operações de créditos é precedida de análise e classificação de risco, estabelecendo os limites de crédito dos tomadores com base na atualização cadastral e no capital social, as decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pela área de crédito e a análise dos documentos que compõem o dossiê de crédito.

O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva tem autonomia para liberação de empréstimos acima da Política de Crédito, desde que sejam registrados em Ata e que estejam dentro do valor disponível na DATAPREV.

DOS PRAZOS, LIMITES E DESCONTOS

- Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do devedor (tomador de crédito), bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa.
- Em março de 2025 entrou em vigor a MTE 435 (1.292/2025), onde houve alteração na base de cálculos para definições dos limites de créditos e nos prazos de pagamentos das parcelas mensais, porém a Cooperativa vai continuar seguindo os limites de empréstimo que estão descritos nesta Política de Concessão de Crédito.

Atualização em 30/04/2026



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

- Com a criação da DATAPREV (plataforma criada pelo GOV) lançada em outubro/2025, os limites de crédito poderão ser maiores ou menores do que as definidas nas análises de crédito, prevalecendo o valor da Política.
- O valor de desconto mensal das parcelas de empréstimo deverá estar dentro de 35% da renda mensal

GARANTIAS

- As garantias oferecidas devem estar de acordo com a **Política de Crédito** vigente e a documentação, e deverão ser analisados de acordo com as instruções nele contidas.
- Com objetivo em assegurar a cobertura das operações de crédito e diminuir o risco, é recomendável que as operações de crédito realizadas na cooperativa e tenham garantias e enquadramento e a sua formalização sigam os critérios estabelecidos.
- Em março de 2025 entrou em vigor a MTE 435 (1.292/2025), onde substitui a garantia do aval ou fiança, pela garantia de 10% do FGTS ou 35% da Multa Rescisória para amortização de Saldo Devedor, além da amortização do Capital Social que já é usado atualmente.

DAS TAXAS

As taxas são:

- taxas pré-fixadas: remuneração com taxa e prazo definido no ato da aplicação, tendo como base o Certificado de Depósito Interbancário (CDI) futuro.
- A partir da data de 01/12/2023 os novos contratos passam a ser na modalidade de PRICE, parcelas fixas. Contratos anteriores a esta data permanecem na modalidade de SAC até sua finalização.

LINHAS DE CRÉDITO PESSOA FÍSICA (PF)

A liberação de crédito à pessoa física deve levar em conta o perfil do cooperado, da forma que no vencimento dos compromissos assumidos não comprometa sua renda e que ela seja suficiente para liquidação da operação, sempre considerando os compromissos anteriormente já assumidos na cooperativa ou com terceiros.

DO LIMITE CADASTRAL E LIMITE DE DESCONTO (PF)

Limites	▪ <u>Limite de 01 salário + capital</u>: liberados aos associados com até 1 (um) ano de associação à cooperativa;
---------	---

Atualização em 30/04/2026



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

	▪ <u>Limite de até 2,5 salários</u>: liberados aos associados com mais de 1 (um) ano de associação à cooperativa; ▪ <u>Limite de 2 (dois) salário + capital</u>: liberados aos associados com o valor de capital maior que o salário. Obs.: A liberação das linhas de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 35% (trinta por cento) de sua renda mensal.
--	--

DA DEFINIÇÃO DAS TAXAS DE JUROS

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Novelis disponibiliza aos cooperados linhas de crédito com taxas compatíveis com o segmento e obedecendo aos limites operacionais, a contratação do Empréstimo Pessoal é destinada a atender o cooperado:

Item	Descrição
Taxas de juros	Até 24 meses
	2,25 % s/ o saldo devedor
	Até 36 meses
	2,40 % s/ o saldo devedor
	Até 48 meses
	2,55 % s/ o saldo devedor
Prazo contrato	Mínimo: 01 (um) mês Máximo: 48 (quarenta e oito) meses
Renegociação/ Repactuação	Pode-se fazer Refinanciamento/Repactuação dos contratos de todos os contratos de empréstimos. De 01 a 48 parcelas

RISCO DE CRÉDITO

1. O cooperado que estiver inadimplência com a cooperativa, com mais de uma parcela em atraso, e por este motivo vier a renegociar este ou os demais empréstimos, poderá fazer outra operação junto a cooperativa, refinanciando para não ultrapassar o limite de desconto de 35% (trinta) por cento da parcela.
2. O processo de análise e concessão de crédito será composto, no mínimo, pelos seguintes requisitos:
 - a) análise de crédito e/ou questionário de avaliação de riscos onde preenchimento é obrigatório para operações com o montante por cooperado

Atualização em 30/04/2026



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

superior a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme disposto na Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional (CMN);

- b) consultas de restritivos (internas e externas);
- c) proposta de crédito constando inclusive parecer das alçadas competentes;
- d) formalização das garantias; e
- e) elaboração do instrumento de crédito.

ALÇADAS

As alçadas são determinadas de acordo com a definição da cooperativa, sendo dividida em 4 níveis de acordo com Manual de Instruções Gerais (MIG) – Crédito descrito a seguir:

Nível	Alçada de Aprovação
1º nível	Composto por 1 voto do Assistente Administrativo da Cooperativa. Cabe a este nível a aprovação das propostas de até R\$ 35.000,00 ;
2º nível	Composto por 2 votos, 2 Assistentes Administrativos ou 1 Assistente Administrativo e o Gerente responsável pela Cooperativa. Cabe a este nível a aprovação das propostas de até R\$ 60.000,00 ;
3º nível	Composto por 2 votos, o Gerente responsável pela Cooperativa e 1 Diretor. Cabe a este nível a aprovação das propostas de até R\$ 75.000,00 ;
4º nível	Composto por 2 votos, por 2 Diretores. Cabe a este nível a aprovação das propostas acima de R\$ 75.000,01 ; Empregados poderão realizar somente à aprovação e liberação de cadastros.
*No caso de férias do gerente, os diretores realizarão as aprovações substitutas.	
*No caso de férias dos diretores para o 4º nível, o gerente realizará as aprovações substitutas.	

DAS OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E EMPREGADOS

- É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e empregados da cooperativa desde que estes atendam às regras estabelecidas nos manuais sistêmicos e nesta **Política de Crédito**.
- O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituídos por ocupante de cargo equivalente.
- Todas as operações de crédito realizadas com dirigentes devem ser evidenciadas em ata do Conselho de Administração.

Atualização em 30/04/2026



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

4. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, será cobrada juros conforme a linha de crédito sobre a parcela vencida ao mês e será enviada para a folha na próxima parcela.

DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Para a realização de renegociação de operações de crédito, a cooperativa pleiteante deverá atentar-se para os critérios mínimos de enquadramento.

- a) análise para renegociação de operações respeitará as taxas, prazos, processos e fluxo operacional de concessão de crédito e financiamento vigente;
- b) renegociação de operações inadimplentes será submetida, a Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração com parecer do diretor responsável pela Gerência;
- c) de acordo com a regulamentação em vigor, não é permitida a incorporação de encargos do contrato anterior ao novo contrato. Nesse caso, é necessário que a cooperativa providencie primeiramente, o pagamento dos encargos e renegocie o montante principal da dívida.

MONITORAMENTO E COBRANÇA

OBJETIVO

Estabelecer padrões a serem observados pela Cooperativa relacionados a procedimentos de cobrança de saldo devedor de ex-associado. Seguir critérios previamente estabelecidos para quitação das dívidas pendentes e diminuição da inadimplência, buscando aumento de ativos pelo recebimento das pendências e procurando a evolução dos resultados positivos da Cooperativa.

As ações para recuperação de créditos inadimplidos são realizados com a observância dos normativos de crédito disponibilizados pelos órgãos reguladores, utilização de sistemas informatizados e observância das condições do momento

DEFINIÇÕES

Com o objetivo de aprimorar o gerenciamento do risco de crédito e garantir maior efetividade na recuperação de valores, a Cooperativa adota critérios formais para classificação da inadimplência, definição de estratégias de cobrança e direcionamento das operações.

- **Procedimentos:** Descrição de critérios a serem seguidos nos casos de cobrança de inadimplentes.

Atualização em 30/04/2026



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

- **Instruções de Trabalho:** Detalhamento de processos de cobrança.

CLASSIFICAÇÃO DA INADIDIMPLENÇA E GESTÃO DE CRÉDITO

A inadimplência será classificada conforme o tempo de atraso das parcelas, observando-se os seguintes níveis:

- **Adimplente:** operações sem atraso ou com atraso de até 14 dias.
- **Atraso Inicial (D+15 a D+30):** operações com atraso entre 15 e 30 dias, sujeitas a ações preventivas de cobrança, como contato ativo com o cooperado e reforço de comunicação.
- **Inadimplência Moderada (D+31 a D+60):** operações com atraso entre 31 e 60 dias, com intensificação das ações de cobrança, negociação e avaliação da capacidade de pagamento.
- **Inadimplência Relevante (D+61 a D+90):** operações com atraso entre 61 e 90 dias, com priorização de renegociação estruturada e reavaliação do risco da operação.
- **Inadimplência Crítica (acima de D+90):** operações com atraso superior a 90 dias, consideradas de alto risco, sujeitas a medidas de cobrança mais rigorosas, incluindo encaminhamento para cobrança terceirizada, negativação e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES – RÉGUA DE COBRANÇA

GENERALIDADES

Nos atos de cobrança de dívidas, a Cooperativa deve seguir os padrões, seguindo a Régua de Cobrança. Estes devem ser seguidos por todos os funcionários, conselheiros administrativos, diretores e conselheiros fiscais.

INFORME DO SALDO DEVEDOR

No ato do desligamento, o departamento de Recursos Humanos deverá acompanhar o funcionário desligado até a Cooperativa de Crédito, para que ele tome ciência da situação sobre o saldo de capital e saldo devedor pendente caso tenha.

Atualização em 30/04/2026



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

Logo após a saída do cooperado, o RH deverá enviar e-mail comunicando o desligamento e a Cooperativa deverá responder informando se ele possui saldo de capital a receber, se possui saldo devedor a descontar da rescisão contratual ou em alguns casos se ficará com saldo devedor pendente na Cooperativa.

Em outubro de 2025 houve a inclusão da MTE nº 435, onde consta que em caso de desligamento com saldo devedor pendente, a Cooperativa poderá descontar até 10% do FGTS ou até 35% da rescisão contratual para pagamento de empréstimo.

AGUARDO

Caso o funcionário desligado não passe na Cooperativa no ato do desligamento, no dia da homologação o RH deverá informar sua situação conforme anexo enviado por e-mail, solicitando que o mesmo entre em contato com a cooperativa para pagamento e negociação de saldo devedor pendente caso possua.

A Cooperativa aguardará o contato do associado desligado até no dia da homologação após sua homologação;

O repasse da dívida será realizado pela empresa mantenedora Novelis do Brasil, na folha do próximo dia 05 subsequente ao desligamento.

CONTATO VIA WhatsApp ou E-MAIL (NOTIFICAÇÃO)

Passados 10 dias do repasse da folha, caso não tenha retorno do associado, a Cooperativa enviará uma mensagem via WhatsApp ou e-mail informando que ele possui uma dívida pendente, pois o capital e o valor descontado na rescisão não foram suficientes para quitação dela, solicitando que ele entre em contato no prazo de até 5 dias para quitação total. Caso não o faça, a cobrança será encaminhada para a empresa Cobratec.

CONTATO VIA WhatsApp ou E-MAIL (SALDO DEVEDOR PENDENTE)

- Caso o ex-cooperado não entre em contato até 15 dias após o seu desligamento, a Cooperativa deverá enviar uma mensagem via whatsapp ou e-mail solicitando acordo entre as partes, a Cooperativa ainda dará um prazo de mais 30 dias, devido ao repasse da folha feita pela Dataprev, totalizando 45 dias.
- O acordo de pagamento via Cooperativa deverá ser pago à vista ou negociado no máximo em 6 parcelas fixas com pagamento todo dia 10 do mês seguinte a negociação.



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

ENVIO PARA COBRANÇA COBRATEC E INCLUSÃO NO SPC/SERASA

- Feito todos os procedimentos de cobranças, conforme a régua, a Cooperativa envia à empresa de cobrança contratada Cobratec os dados solicitados para que possam realizar as Cobranças Administrativas, Judiciais e Extrajudiciais. O valor mínimo para acionar via cobrança judicial é de R\$ 200,00 e podendo ser parcelados em até 96 (noventa e seis) meses.
- Corrido os prazos estabelecidos, se não houver nenhum retorno por parte do envolvido, este será registrado no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) E SERASA.
- Ocorrido os prazos estabelecidos, se não houver nenhum retorno por parte do envolvido, a Cooperativa seguirá com os procedimentos de cobrança, conforme a régua, e caso o ex-cooperado não tenha feito nenhuma negociação até os 45 dias, o saldo devedor será enviado para a empresa Cobratec para realização da cobrança extrajudicial ou judicial, caso seja necessário. A Cooperativa enviará os dados solicitados para que sejam realizadas as Cobranças Administrativas, Judiciais e Extrajudiciais. O valor mínimo para acionar via cobrança judicial é de R\$ 200,00 e podendo ser parcelados em até 96 (noventa e seis) meses.
- A Cooperativa deverá fazer a inclusão do ex-cooperado inadimplente no serviço do SPC e SERASA na mesma data em que os dados foram enviados para a cobrança na Cobratec.

RÉGUA DE COBRANÇA DA COOPERATIVA

DESLIGAMENTO	ACORDO	ENVIO DE COBRANÇA
• 10 a 15 DIAS • ENVIO DE MENSAGENS	• 30 DIAS • CONTATO E NEGOCIAÇÃO	• 45 DIAS • SPC/SERASA • COBRATEC

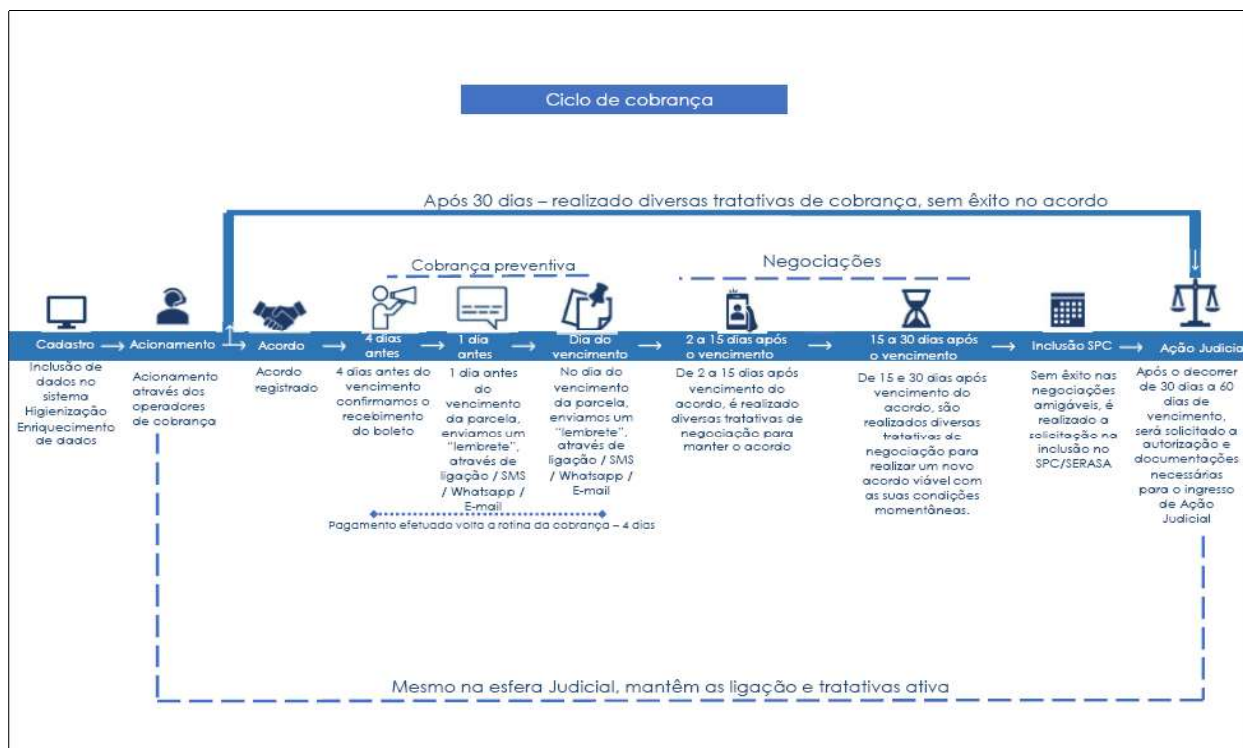


COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

RÉGUA DE COBRANÇA DA COBRATEC



CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA TERCEIRIZADA

O encaminhamento de operações inadimplentes para empresas terceirizadas de cobrança observará critérios objetivos, considerando:

- Operações com atraso superior a 45 dias, sem sucesso nas tentativas de negociação interna;
- Operações classificadas como inadimplência relevante ou crítica;
- Casos em que não haja retorno do cooperado após as tentativas formais de contato;
- Avaliação do custo-benefício da recuperação interna versus terceirizada;
- Valor da operação e potencial de recuperação do crédito.

O envio para cobrança terceirizada não exime a Cooperativa do acompanhamento da recuperação do crédito, devendo ser mantido controle e monitoramento contínuo.

Atualização em 30/04/2026



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

EXCLUSÃO DO SPC/SERASA

Após inclusão no SPC/Serasa não é feito mais nenhum tipo de cobrança ao ex-associado por parte da Cooperativa. Caso ele entre em contato com a Cooperativa para negociar o saldo devedor e dividir em parcelas acordados entre as partes, a Cooperativa deve encaminhar o ex associado para a Cobratec, pois a dívida foi passada para eles. O nome dele será excluído do SPC somente após o pagamento da primeira parcela do acordo. Se o devedor deixar de pagar quaisquer parcelas do acordo, o nome dele será incluído novamente no SPC e será retirado mediante pagamento de 15% do valor total da dívida. Se o devedor quebrar novamente o acordo, o nome dele será incluso no SPC e só será retirado com o pagamento total da dívida (100%).

INTEGRAÇÃO COM GESTÃO DE RISCO E PROVISÃO

A classificação da inadimplência será utilizada como base para:

- Avaliação do risco da carteira de crédito;
- Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD), conforme normativos vigentes;
- Revisão periódica do rating interno das operações e dos cooperados;
- Definição de estratégias de concessão, restrição ou suspensão de novas operações.

MONITORAMENTO GERENCIAL E INDICADORES

A Cooperativa manterá rotina estruturada de monitoramento da carteira de crédito, com apuração mensal dos seguintes indicadores mínimos:

- Índice de inadimplência por faixa de atraso;
- Evolução da carteira ativa e inadimplente;
- Taxa de recuperação de crédito;
- Volume de operações renegociadas;
- Perdas efetivas e níveis de provisão;
- Tempo médio de recuperação de crédito.

Os indicadores deverão ser consolidados em relatórios gerenciais periódicos, submetidos à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, com registro em ata, visando subsidiar a tomada de decisão e a adoção de medidas corretivas.

Atualização em 30/04/2026



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os critérios estabelecidos nesta seção deverão ser observados em conjunto com a régua de cobrança da Cooperativa, garantindo alinhamento entre a estratégia de risco e a execução operacional.

Os prazos definidos na régua de cobrança deverão observar as faixas de classificação da inadimplência estabelecidas nesta política.

NORMATIVOS COMPLEMENTARES

Complementam a presente política todas as normas e procedimentos operacionais que regulam os produtos, as modalidades, as linhas e os processos de concessão de crédito e cobrança, no âmbito de todas as entidades do Sistema Sicoob.

DA VIGÊNCIA

Esta Política de Crédito foi atualizada em 30/04/2026, na reunião da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração lavrada em livro próprio e vigorará a partir de 30/04/2026 por prazo indeterminado.

CarlosDomingos.Junior@novelis.br

D4Sign
Carlos Domingos da Costa Junior
Assinado

Carlos Domingos da Costa Junior
Presidente do Conselho de Administração

jose.souzajr@novelis.adityabirla.com

D4Sign
Assinado

Jose Antonio de Souza Junior
Vice-Presidente do Conselho de Administração

marcelo.oliveira3@novelis.aditya

D4Sign
MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA
Assinado

Marcelo de Souza Oliveira
Conselheiro do Conselho de Administração

Atualização em 30/04/2026



irlaine.valvassori@novelis.com

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

D4Sign

✓ Irlaine Valvassori

Irlaine Valvassori

Presidente da Diretoria Executiva

alex.tamiozzo@novelis.com

D4Sign

✓ Alex Luiz Tamiozzo

Assinado

Alex Luiz Tamiozzo

Diretor Administrativo

elainepinheiro18@hotmail.com

D4Sign

✓ Elaine Vive

Assinado

Elaine Serafim Pinheiro Vive

Diretora Operacional

Atualização em 30/04/2026

Politica de Crédito - Cooperativa 30 04 2026 pdf

Código do documento 9851cdad-12a3-4a1a-832b-29e412508213



Assinaturas



Carlos Domingos da Costa Junior
CarlosDomingos.Junior@novelis.com
Assinou

Carlos Domingos da Costa Junior



Jose Antonio de Souza Junior
jose.souzajr@novelis.adityabirla.com
Assinou



MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA
Marcelo.Oliveira3@novelis.adityabirla.com
Assinou

MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA

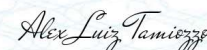


Irlaine Valvassori
Irlaine.Valvassori@novelis.com
Assinou

Irlaine Valvassori



Alex Luiz Tamiozzo
alex.tamiozzo@novelis.com
Assinou



Elaine Vive
elainepinheiro18@hotmail.com
Assinou



Eventos do documento

28 May 2026, 10:42:20

Documento 9851cdad-12a3-4a1a-832b-29e412508213 **criado** por ILSON APARECIDO TAMAIO (5890eee6-2f44-456b-8548-6f4fd46289ec). Email:ilson.tamaio@novelis.com. - DATE_ATOM: 2026-05-28T10:42:20-03:00

28 May 2026, 10:46:25

Assinaturas **iniciadas** por ILSON APARECIDO TAMAIO (5890eee6-2f44-456b-8548-6f4fd46289ec). Email:ilson.tamaio@novelis.com. - DATE_ATOM: 2026-05-28T10:46:25-03:00

28 May 2026, 11:43:56

ELAINE VIVE **Assinou** - Email: elainepinheiro18@hotmail.com - IP: 64.214.58.100 (64.214.58.100 porta: 1518) - [Geolocalização: -23.68319821621503 -46.548021424388395](#) - Documento de identificação informado: 347.145.898-06 - DATE_ATOM: 2026-05-28T05:43:56-09:00

28 May 2026, 11:44:04

ALEX LUIZ TAMIOZZO **Assinou** - Email: alex.tamiozzo@novelis.com - IP: 64.214.58.3 (64.214.58.3 porta: 21802) -
[Geolocalização: -23.619401362222572 -46.548731200142086](#) - Documento de identificação informado:
206.489.248-66 - DATE_ATOM: 2026-05-28T05:44:04-09:00

28 May 2026, 13:03:34

CARLOS DOMINGOS DA COSTA JUNIOR **Assinou** - Email: CarlosDomingos.Junior@novelis.com - IP: 186.236.90.82
(186.236.90.82.nipbr.com porta: 62708) - [Geolocalização: -22.922832 -45.399334](#) - Documento de identificação
informado: 289.210.348-70 - DATE_ATOM: 2026-05-28T13:03:34-03:00

28 May 2026, 16:53:57

JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR **Assinou** - Email: jose.souzajr@novelis.adityabirla.com - IP: 186.236.90.82
(186.236.90.82.nipbr.com porta: 9406) - [Geolocalização: -22.92486758527225 -45.39146009585184](#) - Documento
de identificação informado: 370.555.648-75 - DATE_ATOM: 2026-05-28T16:53:57-03:00

29 May 2026, 11:07:43

IRLAINE VALVASSORI **Assinou** - Email: Irlaine.Valvassori@novelis.com - IP: 64.214.58.3 (64.214.58.3 porta: 7546) -
Documento de identificação informado: 178.478.878-35 - DATE_ATOM: 2026-05-29T05:07:43-09:00

29 May 2026, 11:54:53

MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: Marcelo.Oliveira3@novelis.adityabirla.com - IP: 186.236.90.82
(186.236.90.82.nipbr.com porta: 7516) - Documento de identificação informado: 252.886.498-12 - DATE_ATOM:
2026-05-29T11:54:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 7adb6598a79da02f0f2dcea2dcacfa94485c9fd63a31aaad5b8fb6447cca97a5

(SHA512): 5d6a56f744617b03e3c29801e6ed61f71924f4ddd813bdbc06722b8232abc918ae04f60e133f14982e5f69005613eca4c6b08a976e3f8911b97ddeedffa31af4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.